

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS

Thatyanna Campos Correa Tavares

AS VÍTIMAS INVISÍVEIS DA VIOLÊNCIA: BUSCA DE DIREITOS DOS ÓRFÃOS E ÓRFÃS DO FEMINICÍDIO.

Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel (Trabalho de Conclusão de Curso).
Orientador: Prof. Dra. Marcella Beraldo de Oliveira

Juiz de Fora
2022

DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Thatyanna Campos Correa Tavares, acadêmico do Curso de Graduação Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, regularmente matriculado sob o número 202072137A, declaro que sou autor do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **AS VÍTIMAS INVISÍVEIS DA VIOLÊNCIA: BUSCA DE DIREITOS DOS ÓRFÃOS E ÓRFÃS DO FEMINICÍDIO**, desenvolvido durante o período de 18/04/2022 a 19/08/2022 sob a orientação de Marcella Beraldo de Oliveira, ora entregue à UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF) como requisito parcial a obtenção do grau de Bacharel, e que o mesmo foi por mim elaborado e integralmente redigido, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita de nenhuma fonte além daquelas públicas consultadas e corretamente referenciadas ao longo do trabalho ou daquelas cujos dados resultaram de investigações empíricas por mim realizadas para fins de produção deste trabalho.

Assim, firmo a presente declaração, demonstrando minha plena consciência dos seus efeitos civis, penais e administrativos, e assumindo total responsabilidade caso se configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais.

Desta forma, na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Juiz de Fora a publicar, durante tempo indeterminado, o texto integral da obra acima citada, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e ou da produção científica brasileira, a partir desta data.

Por ser verdade, firmo a presente.

Juiz de Fora, 1 de agosto de 2022.

Thatyanna Campos Correa Tavares

Marcar abaixo, caso se aplique:

Solicito aguardar o período de () 1 ano, ou () 6 meses, a partir da data da entrega deste TCC, antes de publicar este TCC.

OBSERVAÇÃO: esta declaração deve ser preenchida, impressa e **assinada** pelo aluno autor do TCC e inserido após a capa da versão final impressa do TCC a ser entregue na Coordenação do Bacharelado Interdisciplinar de Ciências Humanas.

AS VÍTIMAS INVISÍVEIS DA VIOLÊNCIA: BUSCA DE DIREITOS DOS ÓRFÃOS E ÓRFÃS DO FEMINICÍDIO

Thatyanna Campos Correa Tavares¹

RESUMO

O objetivo dessa pesquisa é entender como as vítimas invisíveis do feminicídio, crianças e adolescentes que perderam sua mães para esse ato violento, são assistidas pelo Estado. O contexto encontrado sobre esta temática é que além da questão do amparo, do cuidado e a questão mais preocupante, a de que muitas dessas crianças e adolescentes podem ainda estarem na convivência dos assassinos, pois muitas vezes o convívio com os parentes paternos é a única família restante. Pesquisas ainda apontam que a violência doméstica pode ser transmitida para as gerações futuras, por isso esse estudo se faz necessário, para que possamos chamar atenção para este problema social e tentar diminuir estes números alarmantes. Nos últimos dois anos o tema vem chamando a atenção da sociedade civil e do Estado, e em vários lugares do Brasil, podemos ver a criação de projetos que buscam amparar as vítimas com apoio psicossocial para garantir o retorno à cidadania e a promoção de sua qualidade de vida. A busca constante pela diminuição dos números de feminicídio e pelo fortalecimento de políticas públicas são os principais motivos para tirar esse tema da invisibilidade.

PALAVRAS-CHAVE: feminicídio; órfãos; vítimas invisíveis; gênero; família; violência contra mulher; crianças e adolescentes

INTRODUÇÃO

Hoje, a cada 7 horas temos um caso de feminicídio no país segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), e continuamos sendo o 5º país mais perigoso para as mulheres. Sabemos também que cerca de 90% desses crimes são cometidos dentro de casa pelos seus companheiros ou parentes diretos. Assim, se faz necessário e urgente refletir e incorporar ações que auxiliem no suporte desses órfãos e órfãs para lidarem com as consequências do feminicídio. Em 2021, esse mesmo levantamento mostra que o feminicídio deixou aproximadamente 2.300 menores sem suas mães.

A sociedade precisa despertar para essa situação que se agrava a cada ano, não naturalizando a falta de assistência às vítimas invisíveis de um sistema falho, que não compreende a importância do amparo psicossocial e do respeito às relações em que essas crianças e adolescentes irão construir por toda a vida em seus macro e microambientes como a escola, ambientes religiosos, vizinho do seu bairro e todos aqueles que de alguma forma as atravessam.

“É preciso agir, a nível individual e social. Uma das formas de se agir contra a violência cometida contra a infância é trazê-la a tona, ao nível da consciência, é denunciá-la, não ser complacente com ela.” (FONSECA, 1986, p. 367)

¹ Graduanda em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF. E-mail: thatycamposjf@gmail.com. Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel. Orientador: Marcella Beraldo de Olivera.

FEMINICÍDIO E FAMÍLIA

O termo feminicídio foi trazido à América Latina pela mexicana Marcela Lagarde², que lutou para que os assassinatos de mulheres fossem investigados, uma vez que o estado os negligenciava. Em nosso país o termo feminicídio seguiu a tendência dos demais países latinos, e a partir da década de 1990, começa a reconhecer a violência contra as mulheres uma violação específica.

Já no Brasil a luta contra o feminicídio teve seu início na década de 1970, com assassinato de Ângela Diniz, 32 anos, morta com três tiros em seu rosto e um na nuca, pelo seu então namorado, Doca Street, na praia dos ossos, na cidade de Armação dos Buzios – RJ, e esse caso ganhou grande espaço da mídia por se tratar da alta sociedade brasileira. O assassino argumentou em sua defesa que agiu em legítima defesa da honra, ou seja, um crime passionai que culpabiliza a vítima, foi absolvido em primeira instância, respondendo pelo crime em liberdade.

Assim, o movimento feminista brasileiro se mobilizou espalhando por todo país a campanha “Quem ama não mata”, denunciando que esses crimes eram motivados pelo ódio e não por amor. E nesse momento, principalmente na região sudeste do Brasil, se inicia a criação de coletivos feministas para refletir sobre a criação de políticas públicas e sistemas para o enfrentamento da violência de gênero.

As primeiras instituições criadas foram as Delegacias Especializadas de Atendimento as Mulheres (DEAMs), a primeira unidade inaugurada foi no dia 6 de agosto de 1985, ano emblemático para as mulheres quando se comemorou década da Mulher declarada ela Organização das Nações Unidas (ONU), também nesse ano foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), por meio da Lei nº 7.353/85.³

Devido aos debates, as inúmeras manifestações nas ruas do país e ações políticas, o movimento feminista conseguiu a criação das casas abrigo, os direitos iguais entre as mulheres e os homens na Constituição Federal de 1988, estupro passa ser considerado crime hediondo e a Lei Maria da Penha em 2006. E apenas em 2015 nosso país coloca o feminicídio como crime hediondo, nomeando e definindo o assassinato de mulheres para a luta e prevenção. “Classificar” esse crime é dar visibilidade à gravidade desse problema, trazendo a reflexão sobre gênero, sobre história e principalmente sobre mudanças.

“Para entender o que é o feminicídio é necessário compreender o que é a violência de gênero, já que o crime de feminicídio é a expressão extrema, final e fatal das diversas violências que atingem as mulheres em sociedades marcadas pela desigualdade de poder entre os gêneros masculino e feminino e por construções históricas, culturais, econômicas, políticas e sociais discriminatórias.” (INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2017, P. 10)

² Antropóloga e pesquisadora, representante ativa do feminismo latino-americano. Através do termo feminicídio criou o Comissão Especial de Feminicídio no Congresso Mexicano para investigar os assassinatos. Disponível em https://pt.wikipedia.org/wiki/Marcela_Lagarde

³ Art 1º Fica criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM, com a finalidade de promover em âmbito nacional, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do País. Acesso em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7353.htm#:~:text=Art%201%C2%BA%20Fica%20criado%20o,nas%20atividades%20pol%C3%ADticas%2C%20econ%C3%B4micas%20e

Não temos mais como tolerar os homens que violentam e matam por sua honra e/ou amor, precisamos de políticas públicas e educacionais que ensinem e alimentem a igualdade e a equidade de gênero.

Historicamente a família brasileira nos coloca em papéis pré-estabelecidos – a família patriarcal – o modelo colonial que se estende por mais de 300 anos e que não representa a maioria das famílias. Fazendo um recorte no papel da mulher na família patriarcal – a mulher é auxiliar do marido – e é seu dever manter-se como sujeito social de respeito e ser sempre íntegra. Assim, culturalmente aquelas mulheres que infringem as regras do patriarcado podem ser assassinadas e seus assassinos ficam impunes, ou seja, a violência contra mulher histórica e culturalmente não tem punição e a sociedade continua repetindo os mesmos discursos.

A violência é uma herança histórica que todas as sociedades, como nos apresenta Mariza Corrêa⁴, assim no espaço familiar, tem a violência doméstica que é referência a violência conjugal, entre sujeitos com laços afetivos e/ou naturais. Esse sistema familiar acaba se modificando ao longo dos anos e com essas mudanças também trazem as novas variantes familiares. O patriarcado colonial já não existe mais, mas ele ainda é a base para o que temos hoje, famílias compostas de um casal heteronormativo e “monogâmico” e filhos biológicos, era o natural e sadio para a construção da sociedade e de qualquer sujeito.

Dessa forma a sociedade tem a estratégia de tornar a reputação do homem algo inviolável, legitimando o controle sobre os corpos femininos. Nesse ponto de vista, a violência contra a mulher e o feminicídio podem ter maior reprovação social pelo gênero da vítima onde a parte agressora dificilmente é penalizada. A forma como são revelados a sociedade também é diferenciada, [...] e como o Sistema Judiciário conduz tais casos, apropriando-se, por vezes, das representações de gênero dadas ao réu e à vítima pela adequação ou não aos “papéis sociais” destinados a homens e mulheres em nossa sociedade. (SOUZA, 2011, P.2).

A violência contra mulher e/ou feminicídio será julgada de acordo com a conduta da vítima ao longo da vida, se foi de acordo com a conduta da justiça, ou seja, se a mulher agiu com moral e com bons costumes.

A DOMINAÇÃO DOS CORPOS FEMININOS

Historicamente, temos uma sociedade que tem como a mulher apenas para o papel de procriação e cuidado das crianças, retirando assim seus corpos dos espaços públicos e de poder, encarcerando-os no espaço particular e para a exploração e dominação dos homens.

A partir da década de 1970 vemos o movimento parisiense lutar a favor do controle dos próprios corpos e da maternidade. Sendo considerado um importante passo para a liberdade dos corpos femininos e para a igualdade de direitos. Mas a relação de poder dos corpos vai além da maternidade, “que não é um fato biológico da reprodução que determina a posição social das mulheres, mas as relações de poder que atribuem um significado social à maternidade”.⁵

⁴ Como bem faz a crítica sobre o apagamento das outras formas de organização familiar no texto da Mariza Corrêa. CORRÊA, Mariza. **Repensando a família patriarcal brasileira**. Notas para o estudo das formas de organização familiar do Brasil, São Paulo, Cad. Pesq., São Paulo, (37) : 5 - 16 Mai 1981

⁵ Scavone, Lucila. Cadernos Pagu (16) 2001: p. 141

Assim, a maternidade é colocada como propósito de vida, realização do feminino, sendo ao mesmo tempo símbolo de opressão e de poder, fazendo com que os corpos femininos da modernidade continuem a cultura do cuidado e também contribuam ativamente para a vida financeira da família. Precisamos entender a “Economia do Cuidado” - que são os trabalhos realizados socialmente por mulheres e não são valorizados – Dessa forma, mulheres da modernidade possuem dupla ou tripla jornada de trabalho, tendo que se desdobrar para cuidar da casa, filhos e do trabalho e muitas vezes esquecendo de si. E esses trabalhos mantêm o capitalismo, expandindo o mercado, a partir das relações da maternidade utilizando dos trabalhos invisíveis e não valorizados.

“De forma resumida, a Economia do Cuidado pode ser dividida em (i) trabalhos diretos, que são aqueles diretamente relacionados à outra pessoa, como, por exemplo, dar comida, dar banho, ajudar no dever de casa, levar alguém ao médico; e (ii) trabalhos indiretos, aqueles necessários à manutenção de si e dos demais, mas que não constituem uma atividade direta com o outro, como cozinhar, lavar, limpar, ir ao mercado, e, no contexto rural, adicionam-se tarefas como abastecimento de água, fazer fogo, plantar e colher.”⁶

Com isso, a economia do cuidado permite que as mulheres permaneçam encarceradas em seus espaços privados, uma vez que esse trabalho permanece não remunerado e não valorizado, fazendo com que dependam de seus companheiros e esses continuem dominando seus corpos. Essa dominação pode trazer consigo a violência doméstica e o entendimento de que o corpo feminino é um objeto que pode ser violado e até mesmo assassinado.

TRANSMISSÃO INTERGERACIONAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (TIVD)

"Pessoas fragilizadas na infância crescem inseguras e acabam reproduzindo comportamentos perigosos, como de aceitar tudo pelo bem da relação" Claudia Fernanda Fernandes, uma das filhas de Maria da Penha. Essa citação justifica a pesquisa e servindo de mola propulsora para lutarmos por essas crianças.

É importante entender como a violência é passada de geração para geração, como ela molda todos os integrantes de uma família. Como explica SANTA-ANA e PENSO (2011) *às vivências familiares influenciarão as decisões e escolhas amorosas de seus membros, que se encontram diretamente fundamentadas em uma representação simbólica, construída pela família, bem como pelo contexto sociocultural em que esses membros encontram-se inseridos.*

Assim a transgeracionalidade pode ser entendida como uma ação de repetições inconscientes de natureza impetuosa, pouco racionalizada, automática. Então há a perpetuação de acordos que constituem a família atravessando a criança desde o seu nascimento, herdando uma história preexistente. Essa história busca assegurar o equilíbrio familiar, constituída de uma moral, que quando ameaçado causa sofrimento e acende o alerta para a defesa. CASTRO (2010) *Uma das causas para essa fantasia de ruptura é a vivência de experiências violentas no seio da família, que gera, além de sentimentos persecutórios a sua perpetuação, a transmissão de conteúdos agressivos.*

"A identificação da transgeracionalidade da violência e de como a agressão contra a mulher dentro do grupo familiar pode afetar seus integrantes chama a atenção igualmente para a necessidade de se analisar o impacto que a violência pode gerar nas pessoas próximas à mulher que padece de agressões, tanto no momento da

⁶ Callegari, Isabela. <https://outraspalavras.net/feminismos/para-entender-a-urgencia-da-economia-do-cuidado/>

realização de novas pesquisas sobre o tema, quanto nas situações de intervenção no referido agravo.” (SANTOS e MORÉ)

CONCLUSÃO

O “Relatório do Fórum Brasileiro de Segurança Pública aponta que, em 2020, foram 1.350 casos de feminicídio no Brasil, um a cada seis horas e meia. Outro dado importante é que, nesse mesmo ano, a vítima era mãe em 80% dos lares brasileiros onde um homem tentou matar uma mulher – provavelmente, os filhos assistiram e conviveram com as agressões.”⁷

Para que possamos mudar essas estatísticas, é necessário o comprometimento do Estado na criação de programas e políticas públicas efetivas, que tragam segurança para as mulheres em vulnerabilidade e que possa amparar psicologicamente, financeiramente e mantendo longe dos assassinos as órfãs e órfãos do feminicídio.

Nos últimos anos vem surgindo programas ppr todo país que atendem essas crianças e adolescentes, como o PROMUSE - Programa Mulher Segura da Polícia Militar do Mato Grosso do Sul, instituído por meio da Portaria PMMS nº 032/2018, que faz monitoramento e proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Os filhos das vítimas tem rede de apoio para continuarem suas vidas, como abrigo temporário e transferência escolar, mas infelizmente não contam com apoio psicológico.

Também na região central do país, na capital Campo Grande, foi sancionada em abril de 2022 a Lei nº 6.801, que visa a proteção de órfãs e órfãos do feminicídio a partir do Programa Órfãos do Feminicídio: Atenção e Proteção, que prevê auxílios que asseguram a dignidade social, como alimentação, abrigo e segurança financeira, acompanhamento nos CAPS para auxiliar no enfrentamento dos traumas e capacitação para familiares ou responsáveis que irão receber-los.

Já no estado do Amazonas temos o Projeto órfão do Feminicídio, coordenado pela Defensoria Pública do estado e seu foco é a família das mulheres assassinadas, que hoje atende cerca de 80 crianças e adolescentes oferecendo apoio psicossocial. No Ceará temos a Rede Acolhe, também coordenada pela Defensoria Pública do estado, que atua na assistência das famílias das mulheres assassinadas.

Desde 2021, temos em âmbito federal 11 projetos de lei que possuem essa temática, que garantam os direitos e assistência integral às vítimas invisíveis do feminicídio e seus familiares, mas estes estão parados e sem data para votação. A cada mulher assassinada, uma família inteira é destruída.

Muitas conquistas foram obtidas ao longo dos anos nos campos do judiciário e das políticas públicas, mas ainda são poucas. Vimos que a violência contra mulher é um “problema” histórico, alimentado durante muitos anos e compondo todos os campos da sociedade.

As mulheres vítimas de feminicídio tem sua vida exposta e são julgadas pela sua moral, e seus familiares optam pelo silêncio, sendo de suma importância um acompanhamento individual

⁷ Zanlorenzi, Juliana. <https://lunetas.com.br/violencia-contra-a-mulher-impacto-filhos/>

de cada caso para que seja realizado o registro de forma correta e que o assassino seja punido, trazendo segurança para toda a família.

É urgente a necessidade de políticas públicas que determinem e facilitem a reintegração das famílias e principalmente dos filhos e filhas das vítimas de feminicídio. Que essas possam contar com programas de ação em todas as áreas como a educação e a saúde, tendo conhecimento detalhado e profundo dos impactos desse assassinato na família e tudo que a cerca, principalmente no que tange as crianças e adolescentes.

Sem ações efetivas não temos como saber o que nos aguarda no futuro, não temos como mensurar quais questões surgirão, se conseguiremos diminuir os números da violência doméstica e se essas crianças conseguirão se tornar adultos mentalmente e fisicamente saudáveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CALLEGARI, Isabela. **Para entender a urgência da Economia do Cuidado**: Cozinhar, criar os filhos, manter a casa: tais trabalhos essenciais ao funcionamento do mundo são amplamente realizados por mulheres. Chegou a hora de valorizá-los — e fazê-lo poderá ser primeiro passo para uma virada civilizatória. [S. l.], 28 jul. 2021. Disponível em: <https://outraspalavras.net/feminismos/para-entender-a-urgencia-da-economia-do-cuidado/>. Acesso em: 29 jun. 2022.

CASTRO, Raquel Almeida de. **A transmissão intergeracional na perspectiva de famílias sociais de uma instituição de abrigamento**. Ribeirão Preto, 2010. 171 p. : il. ; 30cm Tese de Doutorado, apresentada à Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Ribeirão Preto/ USP.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Feminicídio no Brasil: uma análise crítico-feminista. Sistema Penal & Violência**, Revista Eletrônica da Faculdade de Direito da PUCRS. Porto Alegre: v. 7, p. 103-115, jan-jun 2015.

Cerqueira, Daniel **Atlas da Violência 2021** / Daniel Cerqueira et al., — São Paulo: FBSP, 2021.

CORRÊA, Marisa. **Morte em família: Representações jurídicas de papéis sexuais**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

CORRÊA, Mariza. **Repensando a família patriarcal brasileira**. Notas para o estudo das formas de organização familiar do Brasil, São Paulo, Cad. Pesq., São Paulo, (37) : 5 - 16 Mai 1981.

CORREA, Thatyanna Campos. **AS ÓRFÃS E ÓRFÃOS DO FEMINICÍDIO**: as vítimas invisíveis da violência. Orientador: Prof. Dr. Marcella Beraldo de Oliveira. 2019. Monografia (Especialização em Relações de Gênero e Sexualidades: Perspectivas Interdisciplinares) - Faculdade de Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora, [S. l.], 2019.

FANTÁSTICO. **Só em 2021, mais de 2.300 pessoas se tornaram órfãs de vítimas de feminicídio no Brasil, aponta estudo**: Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública ajudaram a detalhar a violência contra a mulher no Brasil, mostrando recortes demográficos por raça, idade e filhos. *In: Fantástico*. [S. l.], 10 abr. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2022/04/10/so-em-2021-mais-de-2300-pessoas-se-tornaram-orfas-de-vitimas-de-feminicidio-no-brasil-aponta-estudo.ghtml> . Acesso em: 21 jun. 2022.

Feminicídio, Invisibilidade Mata. Instituto Patrícia Galvão. Disponível em: http://agenciapatriciagalvao.org.br/wpcontent/uploads/2017/03/LivroFeminicidio_InvisibilidadeMata.pdf> acesso em 20/05/2022

FILHOS e Filhas do Feminicídio: Filhos e filhas dos feminicídios: como a violência doméstica impacta na vida das crianças e adolescentes cujas mães foram cruelmente e violentamente assassinadas?. [S. l.], 2020. Disponível em: <https://www.naosecale.ms.gov.br/filhos-e-filhas-do-feminicidio/>. Acesso em: 21 jun. 2022.

FONSECA, Claudia. **Apresentação - de família, reprodução e parentesco**: algumas considerações. Cad. Pagu [online]. 2007, n.29

FONSECA, Claudia. **Olhares antropológicos sobre a família contemporânea**. In: ALTHOFF, Rinaldi ; ELSEN, Ingrid; NITSCHKE, Rosane G. Olhares antropológicos sobre a família contemporânea. Florianópolis: Papa-livro editora, 2002.

FONSECA, João Pedro. **Quando a criança não tem vez: Violência e desamor**, de Maria Helena Figueredo Steiner.. Revista da Faculdade de Educação - USP, Sao Paulo, v. 12, n. 1-2, p. 365-367, jan. 1986.

JUNG, Valdir Florisbal; CAMPOS, Carmen Hein de. ÓRFÃOS DO FEMINICÍDIO: VÍTIMAS INDIRETAS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. **REVISTA DE CRIMINOLOGIAS E POLITICAS CRIMINAIS**, Goiania, v. 5, n. 1, p. 79 - 96, jan/jun 2019.

ÓRFÃOS do feminicídio: as dores dos filhos das vítimas. [S. l.], 3 ago. 2021. Disponível em: <https://agenciaeconordeste.com.br/orfaos-do-feminicidio-as-dores-dos-filhos-das-vitimas/>. Acesso em: 23 jun. 2022.

SCAVONE, Lucila. Cadernos Pagu (16) 2001: p. 137 – 150.

SANTA-ANA, Tatiana CAMARGO ; PENSO, Maria Aparecida. **A Transmissão Geracional da Violência na Relação Conjugal**. Psicologia: Teoria e Pesquisa, [S. l.], Vol. 33, pp. 1-11 2011

SANTOS, A. C. W. & MOREÉ, C. L. O. O. (2011). **Impacto da violência no sistema familiar de mulheres vítimas de agressão**. Psicologia: Ciência e Profissão [online], 31 (2), p. 220-235.

SOUZA, Maria Clarice Rodrigues de. **GÊNERO, HISTÓRIA E VIOLÊNCIA: CASOS DE HOMICÍDIO CONTRA MULHERES EM MONTES CLAROS ENTRE 1985 A 1993**. OPSIS, [S. l.], OPSIS, Catalão, v. 11, n. 1, p. 77-97 - jan-jun 2011.

TAVARES, Viviane. Delegacia da Mulher. **Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio**, [s. l.], 6 mar. 2020.

TV SENADO. Órfãos do feminicídio: "É preciso que o Estado enxergue essas crianças", afirma defensora pública. In: **Cidadania**. [S. l.], 25 mar. 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/cidadania-1/2022/03/orfaos-do-feminicidio-e-preciso-que-o-estado-enxergue-essas-criancas-afirma-defensora-publica>. Acesso em: 21 jun. 2022.

ZANLORENZI, Juliana. **Violência contra a mulher: qual o impacto aos filhos das vítimas?**: Crianças e mulheres de Mato Grosso do Sul, estado que ocupa o segundo lugar no ranking de feminicídio do país, contam como se sentiram ao viverem essa violência. [S. l.], 17 nov. 2021. Disponível em: <https://lunetas.com.br/violencia-contra-a-mulher-impacto-filhos/>. Acesso em: 23 jun. 2022.